



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

02
Df

MENSAGEM Nº 008 DE 03 DE maio DE 1.984.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

P R O T O C O L O	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
N.º 167 Livro 02 Folha 270	Data 03, 05, 84
Horas 15:00 horas	
Funcionário	

Com a presente estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei nº 008 / 84 que dispõe sobre autorização desse Legislativo para que o Prefeito possa emprestar a 1ª CIA INDEPENDENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, sediada nesta cidade, um Caminhão Pipa de propriedade da Prefeitura para atender as diversas necessidades da Comunidade local.

O Veículo será usado pelo Corpo de Bombeiros desta cidade que não dispõe de nenhum equipamento adequado para dar Socorro a possível eventualidade de um encendio ou outra necessidade que possa por em perigo à população.

Assim sendo, de nada valerá a existência de uma corporação de Bombeiros sem o equipamento necessário ao uso de seu trabalho. Por tais razões entendemos justa a medida e esperamos a aprovação do Projeto que assim, mesmo precariamente, permitirá o auxílio da corporação no acontecimento de um desastre de natureza inflamável, que venha por em perigo a segurança dos bens e pessoas de nossa cidade.

Atenciosamente.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Wanderlei Farias dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Aprovado por	Wanderlei Farias dos Santos	votos
a	01/05/84	m 05/06/84

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 03 DE Maio DE 1.984.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

N.º 164 Livro 02, Folha 280, Data 03/05/84

Horas 15:00 horas

Funcionário

DISPÕE SOBRE CESSÃO EM COMODATO DO VEÍCULO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Prefeito Municipal a ceder em COMODATO a 1ª CIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, sediada nesta cidade, o veículo de propriedade desta Prefeitura com as seguintes características: Caminhão de Marca Chevrolet / Basculante; Ano de Fabricação, 1.976; Cor Vermelha; Equipado com tanque com capacidade para 5.000 litros e demais equipamentos afeitos a um carro pipa; Certificado de Registro nº 0986 ; Placa CH- 0653- FBR - 38497- J.

Art. 2º- O veículo a que se refere o artigo anterior será usado exclusivamente na sede do Município pelo Corpo de Bombeiros desta cidade 8ª S.C.I/CB/MT nos serviços de utilidades Públicas de interesse da Comunidade local.

Art. 3º- O desvio das finalidades do veículo previstos nesta Lei dará lugar a rescisão automática do Contrato de Comodato com a consequente devolução do caminhão à Municipalidade nas mesmas condições em que fora entregue.

Art. 4º- O contrato de Comodato será pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogável por mais 02 (dois) à critério da Municipalidade.

Art. 5º- O contrato será firmado com o Comandante da Companhia, ou quem por suas vezes fizer como representante da Comodatária.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de Maio de 1.984.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Aprovado por
101 (um)

votos

Art. 6º

05/05/84

GOVERNAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
 ESTADO MATO GROSSO
 VIA CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 0986
 Nome Prefeitura Municipal B. Garças, MT.
 Endereço Praça Tiradentes s/n
 Local Barra do Garças - MT.
 Data 23/09/76
 Expediente nº 102
 Expedidor Paulo Xavier - MT.
 GOVERNADOR

Aprovado por *[Signature]*
 a *[Signature]*
 em 23/09/76
 votos

~~Paulo Xavier~~
 1503
 04
 3

01
/

LAUDO DE AVALIAÇÃO

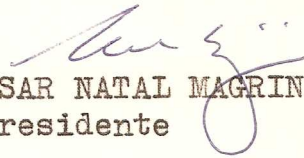
Atendendo despacho efetuado no processo nº 15/84, protocolado sob o mesmo número, fls. nº 03 desta Prefeitura Municipal de Barra do Garças, a Comissão Permanente de Avaliação, efetuou a avaliação de um caminhão pertencente a esta Prefeitura, com as características abaixo descritas:


Características:

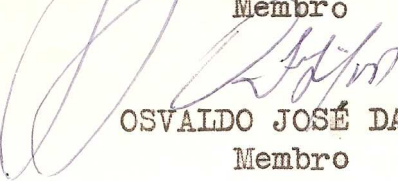
- Veículo Chevrolet/Basculante
- Equipado com tanque de aproximadamente 5.000l.
- Ano de fabricação 1.976.
- Cor vermelha, com pintura recente
- Capacidade de carga 6 ton.
- Certificado de registro nº 0986
- Identificação CH. - C653 FBR 38497 - J
- Motor a ser revisado para se obter bom funcionamento
- Parte mecânica em razoável estado de conservação.

Após ter vistoriado o veículo, esta Comissão decidiu avaliá-lo em Cr\$ 2.200,000,00 (Dois milhões de duzentos mil cruzeiros).

Barra do Garças, 07 Fevereiro 1.984


ENGº CESAR NATAL MAGRINI
Presidente


FLORIVAL GONZAGA DE AMORIM
Membro


OSVALDO JOSÉ DA SILVA
Membro



00
28

DATA

Aos 03 dias do mês de maio
1984 foram me entregues estes autos.
Em _____

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto
foi protocolado no de
um próprio do
no 16/04
Em 03/05/1984

[Handwritten signature]

REMESSA

Aos 11 dias do mês de maio de 1984
faço remessa destes autos a Comissão de
Ord. Fed. e Fedouq

[Handwritten signature]

Protocolado por Mauze
a 05/06/84
votos
[Handwritten signature]



09
P

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)
Barra do Garças, 11 de maio de 1.984.

Exmº Sr.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

CERTIDÃO

Sr. Presidente:

aviso
de
relator da Comissão de Constituição, Jus-
tiça e Redação, solicita de V. Exa. o envio de expediente ao Sr.
Prefeito Municipal, pedindo informações sobre o significado da
abreviatura "3ª S.C.I/CB/MT", constante no final do artigo 2º do
projeto de Lei nº 08, de 03 de maio de 1984, de autoria do Po-
der Executivo Municipal, bem como a remessa de cópia da minuta
do Contrato que será firmado, caso o presente autógrafo de Lei
seja aprovado, entre a 1ª Cia Independente de Polícia Militar
do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal, para que pos-
sa examinar Parecer ao Projeto mencionado.

O Relator da Comissão de Constituição, Jus-
tiça e Redação, solicita de V. Exa. o envio de expediente ao Sr.
Prefeito Municipal, pedindo informações sobre o significado da
abreviatura "3ª S.C.I/CB/MT", constante no final do artigo 2º do
projeto de Lei nº 08, de 03 de maio de 1984, de autoria do Po-
der Executivo Municipal, bem como a remessa de cópia da minuta
do Contrato que será firmado, caso o presente autógrafo de Lei
seja aprovado, entre a 1ª Cia Independente de Polícia Militar
do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal, para que pos-
sa examinar Parecer ao Projeto mencionado.

Certo de poder contar com a costumeira e e-
ficiente atenção de V. Exa., subscrevo-me,

Atenciosamente,

Dr. Lourival Moreira da Mata

Relator

Aprovado por
01/05/84
votos
05/06/84
ATA DA

aviso
de
relator da Comissão de Constituição, Jus-
tiça e Redação, solicita de V. Exa. o envio de expediente ao Sr.
Prefeito Municipal, pedindo informações sobre o significado da
abreviatura "3ª S.C.I/CB/MT", constante no final do artigo 2º do
projeto de Lei nº 08, de 03 de maio de 1984, de autoria do Po-
der Executivo Municipal, bem como a remessa de cópia da minuta
do Contrato que será firmado, caso o presente autógrafo de Lei
seja aprovado, entre a 1ª Cia Independente de Polícia Militar
do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal, para que pos-
sa examinar Parecer ao Projeto mencionado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Of. nº 260/GAB/84 Em, 11 de maio de 1.984.

Sr. Prefeito:

Atendendo pedido do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, solicito de V.Exa. informação sobre o significado da abreviatura "8ª S.C.I/CB/MT", referida no final do artigo 2º do Projeto de Lei nº 08, de 03/05/84, de autoria do Poder Executivo Municipal, bem como remessa a este Legislativo de ~~o contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a Cia Independente de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, caso o Projeto seja aprovado, para que o Relator da citada Comissão possa exarar Parecer ao Autógrafo de Lei mencionado.~~

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,


 Dr. Wanderlei Arias Santos
 Presidente

Sr.
 Sr. CARLETO GOMES DOS SANTOS
 Sr. Prefeito Municipal

N E S T A

Approved por Wanderlei Arias Santos votos
 a 08/05/84



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

OF. GP. Nº 234/84

Barra do Garças, 21 de Maio de 1984

11
2

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 260/GAB/84, estamos encaminhando para apreciação do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação dessa Casa, o seguinte:

1º - Minuta do Contrato de Comodato a ser firmado com a 1ª Cia Independente de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

2º - O significado da sigla "8ª S.C.I./CB/MT", corresponde à: "SERVIÇO DE COMBATE A INCÊNDIOS/CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO", de acordo informação recebida por um dos componentes da Polícia Militar de Barra do Garças.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Carlo
Dr. Carolino Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Wanderlei Farias dos Santos

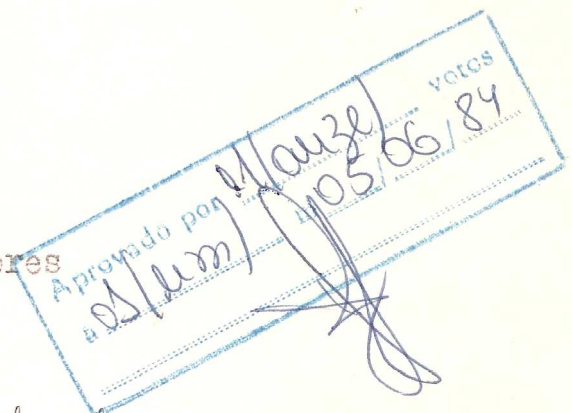
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

N E S T A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Recebi de do
documento às 16:25 horas

Em 21/05/1984



(assinatura)



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

M I N U T A

12
28

CONTRATO DE COMODATO

APROVADO POR
 OSLUM / (Lauzel) VOTOS
 05/06/84

Que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e a 1ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso se diada nesta cidade, na forma abaixo:.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC sob nº 03.439.239/0001-50, representada pelo Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade inscrito no CPF sob nº 106059831-00, neste ato denominado simplesmente COMODANTE, e a 1ª CIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Comandante da Companhia Major GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade sob nº _____, neste ato denominado simplesmente COMODATÁRIA, ajustam o presente contrato de comodato, de acordo às cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A COMODANTE, proprietária de um veículo caminhão de marca Chevrolet/basculante ano de fabricação 1976 cor vermelha, equipado com tanque com capacidade para 5.000 litros e demais equipamentos afeitos a um carro pipa, certificado de registro nº 0986, placa CH- 0653 - FBR - 38497-J, dá em COMODATO, o referido veículo à COMODATÁRIA, pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, à critério da Municipalidade.

SEGUNDA - A COMODATÁRIA, obriga-se a conservar o veículo emprestado, fazendo nele os consertos que se fizerem necessários, a fim de que no término do prazo estipulado neste contrato, seja devolvido à COMODANTE, nas mesmas condições que ora recebe, sob pena de responder por perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

13/2/84

TERCEIRA - A COMODATÁRIA, não terá direito à retenção de quaisquer benfeitorias, peças ou acessórios realizadas no veículo emprestado.

QUARTA - O veículo emprestado, será usado exclusivamente na sede do Município pelo Corpo de Bombeiros desta cidade, 8ª - S.C.I./CB/MT (Serviço de Combate à Incêndios/Corpo de Bombeiros de Mato Grosso), nos serviços de utilidade pública de interesse da comunidade local e, o desvio de suas finalidades prevista - nesta cláusula, dará lugar à rescisão automática do contrato de comodato, com a consequente devolução do caminhão à Municipalidade, nas mesmas condições em que fora entregue.

QUINTA - A COMODATÁRIA, constituída em mora, além de por ela responder, pagará o aluguel do veículo emprestado durante o tempo do atraso em restituí-lo.

SEXTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que deu causa à rescisão.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram datilografar o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor que depois de lidas e conferidas por COMODANTE e COMODATÁRIA, - vão assinadas por ambos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Barra do Garças, de de 1984

COMODANTE.....

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

COMODATÁRIA.....

1ª Companhia Independente de Pol.Militar

TESTEMUNHA.....

TESTEMUNHA.....

Aprovado por (Assinatura) 05/06/84
vetos



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

M I N U T A

CONTRATO DE COMODATO

Que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e a 1ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso sediada nesta cidade, na forma abaixo:.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC sob nº 03.439.239/0001-50, representada pelo Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade inscrito no CPF sob nº 106059831-00, neste ato denominado simplesmente COMODANTE, e a 1ª CIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Comandante da Companhia Major GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade sob nº _____, neste ato denominado simplesmente COMODATÁRIA, ajustam o presente contrato de comodato, de acordo às cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A COMODANTE, proprietária de um veículo caminhão de marca Chevrolet/basculante ano de fabricação 1976 cor vermelha, equipado com tanque com capacidade para 5.000 litros e demais equipamentos afeitos a um carro pipa, certificado de registro nº 0986, placa CH- 0653 - FBR - 38497-J, dá em COMODATO, o referido veículo à COMODATÁRIA, pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, à critério da Municipalidade.

SEGUNDA - A COMODATÁRIA, obriga-se a conservar o veículo emprestado, fazendo nele os consertos que se fizerem necessários, a fim de que no término do prazo estipulado neste contrato, seja devolvido à COMODANTE, nas mesmas condições que ora recebe, sob pena de responder por perdas e danos.

20/2



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

TERCEIRA - A COMODATÁRIA, não terá direito à retenção de quaisquer benfeitorias, peças ou acessórios realizadas no veículo emprestado.

QUARTA - O veículo emprestado, será usado exclusivamente na sede do Município pelo Corpo de Bombeiros desta cidade, 8ª - S.C.I./CB/MT (Serviço de Combate à Incêndios/Corpo de Bombeiros de Mato Grosso), nos serviços de utilidade pública de interesse da comunidade local e, o desvio de suas finalidades prevista - nesta cláusula, dará lugar à rescisão automática do contrato de comodato, com a consequente devolução do caminhão à Municipalidade, nas mesmas condições em que fora entregue.

QUINTA - A COMODATÁRIA, constituída em mora, além de por ela responder, pagará o aluguel do veículo emprestado durante o tempo do atraso em restituí-lo.

SEXTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de força maior; perfeitamente reconhecida pelos contratantes na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que deu causa à rescisão.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram datilografar o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor que depois de lidas e conferidas por COMODANTE e COMODATÁRIA, - vão assinadas por ambos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Barra do Garças, de de 1984

COMODANTE.....

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

COMODATÁRIA.....

1ª Companhia Independente de Pol.Militar

TESTEMUNHA.....

TESTEMUNHA.....

VISTA

Neste dia, fiz o visto sobre o Relatório
da Comissão de Constituição
Justiça e Federação P/Power

Rozza do Garças (M) 21 05

Novocentos 84 às 16:30 horas

Escrivão

Aprovado por Almeida votos
em 05/06/84



PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	

AUTOR VEREADOR DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PDS

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 08/84, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Autor: Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PDS.

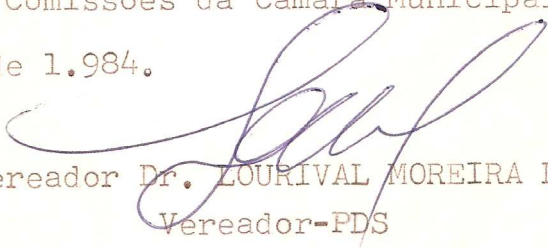
Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Lei nº 08, de 03 de maio de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O veículo a que se refere o artigo anterior, será usado exclusivamente na sede do município de Barra do Garças pelo 8º SERVIÇO DE COMBATE À INCÊNDIOS/CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO - 8º S.C.I/CB/MT, nos casos de utilidade pública de interesse da comunidade local."

Art. 2º - O artigo 5º do mencionado Projeto, terá a seguinte redação:

"Art. 5º - O contrato será firmado com a COMODATÁRIA, através do seu Comandante ou representante legal."

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 22 de maio de 1.984.


Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador-PDS



PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	Nº
	AUTOR VEREADOR DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PDS	

CÓPIA PARA IMPRENSA

EMENDA MODIFICATIVA

Aprovada por *Wlauzel* VEREADOR
Wlauzel 05/06/84

Ao Projeto de Lei nº 08/84, oriundo do Poder Executivo Municipal.
 Autor: Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PDS.

Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Lei nº 08, de 03 de maio de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O veículo a que se refere o artigo anterior, será usado exclusivamente na sede do município de Barra do Garças pelo 8º SERVIÇO DE COMBATE À INCÊNDIOS/CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO - 8º S.C.I/CB/MT, nos casos de utilidade pública de interesse da comunidade local."

Art. 2º - O artigo 5º do mencionado Projeto, terá a seguinte redação:

"Art. 5º - O contrato será firmado com a COMODATÁRIA, através do seu Comandante ou representante legal."

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 22 de maio de 1.984.

Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador-PDS



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

À Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 08/84, oriundo do Poder Executivo.

Autor: Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PDS

A matéria em pauta não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade, portanto, o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, oferece PARECER FAVORÁVEL à mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 23 de maio de 1984.

Vereador MARIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Vereador CICERO ADALBERTO NASCIMENTO
Membro





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

= COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS =

P A R E C E R

À Emenda Moficativa ao Projeto de Lei nº 08/84
oriundo do Poder Executivo.

Autor: Vereador Dr. Lourival Moreira da Mata - PDS

A Comissão de Economia e Finanças reunida com to-
dos os seus mebrros, analisou a presente matéria e constatou que amesma é legal, ra-
zão pela qual dá **PARECER FAVORÁVEL** a mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra -
do Garças-MT., 28 de maio de 1.984.

Esc. Carvalho
Ver. LÁZARO SIRRIANO DE CARVALHO

Presidente

Ver. JUAREZ DA SILVA GUEDES

REATOR

[Signature]
Ver. DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES

Membro





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

= COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS =

P A R E C E R

À Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 08/84
oriundo do Poder Executivo.

Autor: Vereador Dr. Lourival Moreira da Mata - PDS

A Comissão de Economia e Finanças reunida com todos os seus membros, analisou a presente matéria e constatou que a mesma é legal, razão pela qual dá PARECER FAVORÁVEL a mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra -
do Garças-MT., 28 de maio de 1.984.

Lázaro Sirriano de Carvalho
Ver. LÁZARO SIRRIANO DE CARVALHO

Presidente

Ver. JUAREZ DA SILVA GUEDES

RELATOR

Ver. DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

P A R E C E R

À Emenda Modificativa ao Projeto de Lei
nº 08/84

Autor: Poder Executivo Municipal

O Relator da Comissão de Economia e Finanças, analisando a matéria em pauta, oferece PARECER CONTRÁRIO à mesma, por entender que os policiais que servem a 1ª CIPM desta cidade são incompetentes, incapazes e despreparados para zelar de um bem público.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 04 de junho de 1.984.

JUAREZ DA SILVA GUEDES

Relator

Rejeitado por	21/aulze/	votos
0/1/um/	05/06/84	



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 08/84

Autoria: Poder Executivo Municipal

O Projeto de Lei em apreço é legal e constitucional, motivo porque o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 23 de maio de 1.984.

Vereador MARZO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Vereador CICERO ADALBERTO NASCIMENTO
Membro





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

= COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS =

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 08/84 oriundo do Poder Executivo.

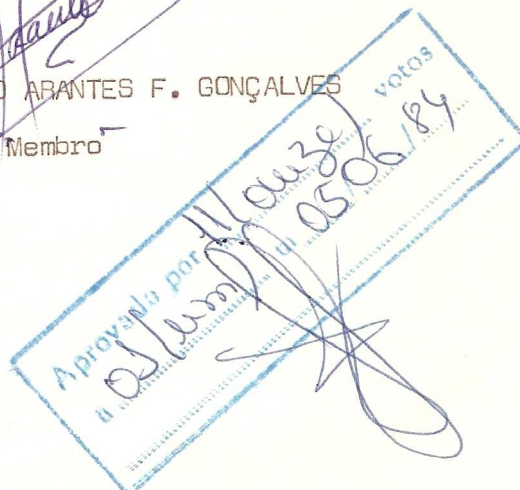
A Comissão de Economia e Finanças, após a análise - feita a presente matéria, constatou que a mesma é legal, razão pela qual dá **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 28 de maio de 1.984.

Laçaro Sipriano de Carvalho
Ver. LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO
- Presidente

Ver. JUAREZ DA SILVA GUEDES
Relator

Paulo Arantes F. Gonçalves
Ver. DR. PAULO ARANTES F. GONÇALVES
Membro





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

= COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS =

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 08/84 oriundo do Poder Executivo.

A Comissão de Economia e Finanças, após análise - feita a presente matéria, constatou que a mesma é legal, razão pela qual dá PARECER FAVORÁVEL a aprovação da mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 28 de maio de 1.984.

Ver. LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO

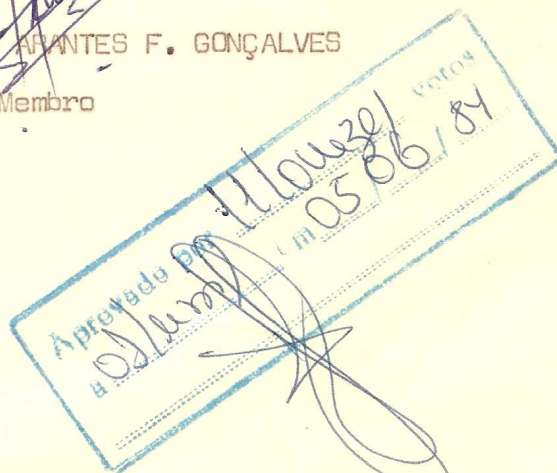
Presidente

Ver. JUAREZ DA SILVA GUEDES

Relator

Ver. DR. PAULO AVANTES F. GONÇALVES

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 08/84

Autor: Poder Executivo Municipal

O Relator da Comissão de Economia e Finanças, analisando a matéria em pauta, oferece PARECER CONTRÁRIO à mesma, por entender que os policiais que servem na 1ª CIPM desta cidade, são incompetentes, incapazes e despreparados para zelar de um bem público.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 04 de junho de 1.984.

JUAREZ DA SILVA GUEDES
Relator

Rejeitado por 11/06/84 votos
01/um/05/06/84



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 008 DE MAIO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO EM COMODATO DO VEÍCULO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a ceder em COMODATO a 1ª CIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, sediada nesta cidade, o veículo de propriedade desta Prefeitura com as seguintes características: Caminhão de Marca Chevrolet/Basculante; Ano de Fabricação, 1976; Cor Vermelha; Equipado com tanque com capacidade para 5.000 litros e demais equipamentos afeitos a um carro pipa; Certificado de Registro nº 0986; Placa CH-0653 - FBR - 38497 - J.

Art. 2º - O veículo a que se refere o artigo anterior, será usado exclusivamente na sede do município de Barra do Garças pelo 8º SERVIÇO DE COMBATE À INCÊNDIOS/CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO - 8º S.C.I/CB/MT, nos casos de utilidade pública de interesse da comunidade local.

Art. 3º - O desvio das finalidades do veículo previstos nesta Lei dará lugar a rescisão automática do Contrato de Comodato com a consequente devolução do caminhão à Municipalidade nas mesmas condições em que fora entregue.

Art. 4º - O contrato de Comodato será pelo prazo de 03(três) anos, prorrogável por mais 02(dois) à critério da Municipalidade.

Art. 5º - O contrato será firmado com a COMODATÁRIA, através do seu Comandante ou representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

....

90
02.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de maio de 1.984.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 008 DE MAIO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO EM COMODATO DO VEÍCULO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a ceder em COMODATO a 1ª CIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, sediada nesta cidade, o veículo de propriedade desta Prefeitura com as seguintes características: Caminhão de Marca Chevrolet/Basculante; Ano de Fabricação, 1976; Cor Vermelha; Equipado com tanque com capacidade para 5.000 litros e demais equipamentos afeitos a um carro pipa; Certificado de Registro nº 0986; Placa CH-0653 - FBR - 38497 - J.

Art. 2º - O veículo a que se refere o artigo anterior, será usado exclusivamente na sede do município de Barra do Garças pelo 8º SERVIÇO DE COMBATE À INCÊNDIOS/CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO - 8º S.C.I/CB/MT, nos casos de utilidade pública de interesse da comunidade local.

Art. 3º - O desvio das finalidades do veículo previstos nesta Lei dará lugar a rescisão automática do Contrato de Comodato com a conseqüente devolução do caminhão à Municipalidade nas mesmas condições em que fora entregue.

Art. 4º - O contrato de Comodato será pelo prazo de 03(três) anos, prorrogável por mais 02(dois) à critério da Municipalidade.

Art. 5º - O contrato será firmado com a COMODATÁRIA, através do seu Comandante ou representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

....

02.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de maio de 1.984.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

28

MATÉRIA:

Emenda Rodificativa.

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		x	
Daniel Parreira Alves		x	
Geraldo Fernandes Rezende		x	
Dr. Jerônimo Carvalho David		x	
Juarez da Silva Guedes		x	
Lázaro Sipriano de Carvalho		x	
Lindomar Alves Câmara		x	
Dr. Lourival Moreira da Mata		x	
Mário Olímpio Medeiros		x	
Messias Almeida Dantas		x	
Moacir Deolindo de Souza		x	
Nivaldo Peres de Farias		x	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		x	
Zidemar Barbosa Filho Dr. Onofre Romão		x	
Dr. Wanderlei Farias Santos		x	

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 05/06/81

Obs. Pouca favorável à Emenda dada pelo Promotor de Justiça, e redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

23

MATÉRIA:

Comenda Godofredo

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			X
Daniel Parreira Alves			X
Geraldo Fernandes Rezende			X
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara			
Dr. Lourival Moreira da Mata			X
Mário Olímpio Medeiros			X
Messias Almeida Dantas			X
Moacir Deolindo de Souza			X
Nivaldo Peres de Farias			X
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			X
Ademar Barbosa Filho Dr. Dino de Paula			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

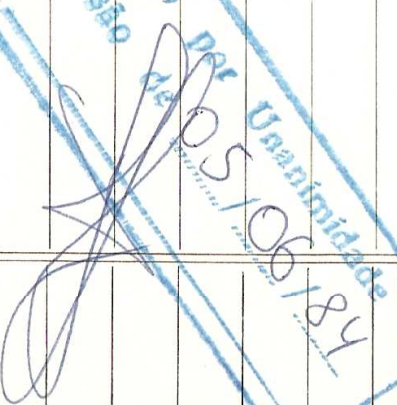
Rejeitado por 10 votos
 a 06/06/2006

Obs. Poderes Constituídos à Comenda - Relator
 e membros de Comissão e Síndico

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O 30

MATÉRIA: Comenda Rodificativa.

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Ademar Barbosa Filho <u>Dr. Dnópho Povungo</u>			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 05/06/84


Obs. Cópia fornecida à Comenda do do
do Presidente e Membro da Comissão
de Economia e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

35

MATÉRIA:

Comenda Godofredo.

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Edemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 05/06/89

Obs.

Goito de Comenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: Projeto de lei nº 08/84

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes			X
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por 11 votos
 e 01 de não em 05/18/84

Obs. Por ser responsável da Comissão de Constituição e Justiça e de Poderes do Projeto

592

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

33

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 08/84

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			X
Daniel Parreira Alves			X
Geraldo Fernandes Rezende			X
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho			X
Lindomar Alves Câmara			X
Dr. Lourival Moreira da Mata			X
Mário Olímpio Medeiros			X
Messias Almeida Dantas			X
Moacir Deolindo de Souza			X
Nivaldo Peres de Farias			X
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			X
Wanderlei Farias Santos			
Wanderlei Farias Santos			

Rejeitado por maioria absoluta
 a 08/08/84

Wanderlei Farias Santos

Obs: *Processo Administrativo do Relator do Excmo. Sr. Juarez da Silva Guedes e Sr. Messias Almeida Dantas.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 VOTAÇÃO

32

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 08/84

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes			X
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho Dr. Duque Pomato			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por unanimidade em sessão de 05/08/84
 189 votos

Obs. Pareu favorável do Presidente e Membros do Conselho de Serenidade e

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O 35

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 08/84*

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes			X
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Valdemar Barbosa Filho <i>M. Duarte Pomato</i>			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por *M. Duarte Pomato*
 em 05/06/84
 (11/10/84)

Obs: *Projeto do Projeto.*